



ESTADO DE ALAGOAS

*Câmara Municipal de Marechal Deodoro*

Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro  
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

**PROJETO DE LEI Nº 001/2010**

**Dá denominação às ruas da localidade denominada Lobão, Povoado Massagueira e adota outras providências**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas da localidade Lobão, Povoado Massagueira , conforme discriminação abaixo:

- Rua Profº GERALDO AVELINO;
- Rua Profª NIETE MARIA DOS SANTOS; e
- Rua Ex-Combatente HUMBERTO SANTOS.

Art. 2º - As confecções das placas que indicam as denominações das ruas serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 07 de maio de 2010.

*Neilton Costa da Silva*  
NEILTON COSTA DA SILVA  
Presidente

*Sebastião da Silva Rocha*  
SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA  
2º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

*Câmara Municipal de Marechal Deodoro*

Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro  
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

Câmara Mun. de M. Deodoro-AL  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07/05/2010

APROVADO EM  
OBJETO DE DELIBERAÇÃO  
Em, 16/04/2010

Presidente

**PROJETO DE LEI N° 001/2010**

Presidente

**Dá denominação às ruas da  
localidade denominada Lobão,  
Povoado Massagueira e adota  
outras providências**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,  
Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte  
LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas da localidade Lobão, Povoado  
Massagueira, conforme discriminação abaixo:

- Rua Profº GERALDO AVELINO;
- Rua Profª NIETE MARIA DOS SANTOS; e
- Rua Ex-Combatente HUMBERTO SANTOS.

Art. 2º - As confecções das placas que indicam as denominações das ruas  
serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as  
disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 22 de  
março de 2010.

SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA  
Vereador

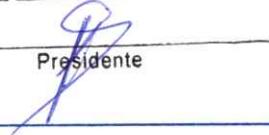


ESTADO DE ALAGOAS

*Câmara Municipal de Marechal Deodoro*

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07/05/2010

  
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador Élio Kima da Silva Júnior

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 001/2010, oriundo deste Poder Legislativo Municipal, de autoria do vereador Sebastião da Silva Rocha, que **“Dá denominação às ruas da localidade Lobão, Povoado Massagueira e adota outras providências”**, sou da seguinte opinião:

Depois de avaliar a proposição em deliberação, nada constatamos que possa ferir os princípios constitucionais. Assim sendo, dou o meu parecer favorável esperando que no pleno deste Poder Legislativo a referida matéria obtenha aprovação final.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

em de de